



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 049, DE 01 DE MARÇO DE 1.994.

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e assinar termos de Convênio, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação de menores e de adultos em ocupações do setor secundário e dá outras providências. =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de menores e adultos em ocupações do setor secundário

Artigo 2* - Os cursos poderão ser ministrados com a participação de entidades do município.

Artigo 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4* - Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - ou provenientes de outras fontes, destinadas a essas atividades serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.

Artigo 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
P.M. de ESTU - 01/03/1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
049, fls. 004, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/

[Assinatura]
DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL